



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE Nº 004/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará **às 14:00 horas do 11 de Julho de 2019**, na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, situada a Rua Rui Barbosa, 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção e contratação de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados pela **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 019/2018, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO EDITAL**

1.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II - Minuta da declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- III – Minuta da carta de credenciamento;
- IV – Minuta da proposta de preços;
- V- Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- VI – Minuta do contrato.

1.2 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, situada à Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT de segunda a sexta-feira, das 13:00 as 18:00, nos dias úteis, a partir do dia 02 de julho de 2019.

**2. DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DO TIPO ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS REGULARMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELECTUAL ADVOCATÍCIA E TÉCNICO JURÍDICA ESPECÍFICA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO PARA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT; conforme Termo de Referência anexo I deste Edital.

### **3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues **até às 14:00 horas do dia 11/07/2019**, na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, à Comissão Permanente de Licitações, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT.

3.2 – Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas e que atendam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 – pessoas jurídicas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

4.3 – A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada através de cópia autenticada em cartório competente, cópia autenticada por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA ou acompanhado pelo original para conferência pela Comissão Permanente de Licitações.

### **5. DO REPRESENTANTE LEGAL**

5.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa habilitada por meio de carta de credenciamento.

5.2 – A instituição de representante perante a Comissão Permanente Licitação será realizada no início da seção de abertura, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe um documento de identificação.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 – Os interessados, no dia, horário e local fixados no subitem 3.1 deste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS fechados, indevassáveis, com carimbo do CNPJ no fecho e assinatura do representante legal, com a seguinte identificação na parte frontal:

**CONVITE 004/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONVITE 004/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

### **6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

I – cópia da cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais da empresa;

II – cópia do registro Comercial, no caso de empresa individual;

III – cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

IV – Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;

V – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

VI – Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII – Declarações constantes no anexo Edital;

VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta no anexo VI;

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>.

X – Atestado de Capacidade Técnica relativo ao objeto pretendido

### **6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.3.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada individualmente, datada e assinada, sem erros, rasuras ou entrelinhas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

6.3.1.1 – A minuta da Proposta de Preços, anexo IV deste Edital, poderá ser preenchida pelo licitante ou redigida e impressa, desde que todas as informações permaneçam.

6.3.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis;

6.3.3 – A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias;

6.3.4 – O prazo dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações;

6.3.5 – Serão desclassificadas as proposta que:

I – Não atenderem às exigências deste Edital;

II – Apresentarem valor global da proposta superior ao constante no projeto básico, anexo I deste Edital ou manifestamente inexequíveis.

6.3.6 – Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar todos os custos.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

### **7.1 – Envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1.1 – No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, onde as empresas entregarão os envelopes de nº 01 “Documentação de Habilitação” e de nº 02 “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e licitantes ou seus representantes, para comprovarem que estão devidamente lacrados, procedendo a seguir a abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes.

7.1.3 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do resultado, junto à Comissão Permanente de Licitação.

### **7.2 – Envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

7.2.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

7.2.1.1 – Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

meio de publicação no Mural da Prefeitura após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura do preço global.

7.2.3 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá refazer o convite.

7.2.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 – Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoada.

8.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA/MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.3 – Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, sito à Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, no horário das **12:00 às 18:00 horas**, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou cheque nominal ao contratado, no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal de prestação de serviços, sem rasuras e devidamente atestada por servidor responsável recebimento dos serviços.

9.2 A Nota Fiscal de Serviços apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.3 A Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do servidor responsável pelo recebimento, o necessário ATESTADO dando conta do adimplemento do contrato.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

10.1 – Após decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será homologada pelo Prefeito Municipal e o objeto adjudicado ao vencedor do certame.

## **11. FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. – As despesas decorrentes da contratação dos serviços com base no presente processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA:

GABINETE DO PREFEITO – 01.000.00.000.0000.0.000  
GABINETE DO PREFEITO- 01.02.01.000.0000.0.000  
MANter CONSULTORIA E ASSES. JURIDICA – 04.122.0040.2006  
SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 3.3.90.35.00.00

## **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

12.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificacão.

12.3. Nenhuma indenizacão será devida ao licitantes pela elaboracão e/ou apresentacão de documentos relativos ao presente certame.

## **13. DO FORO**

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de JACIARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execucao das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital de processo licitatório modalidade CONVITE nº 018/2019 possui 6 (seis) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

**SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 02 DE JULHO DE 2019.**

**Alexandre Russi**  
**Prefeito Municipal**

**Marciana da Silva Cherubim**  
**Pres.da CPL**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

**1.1.** Este Termo de Referência visa a orientar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DO TIPO ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS REGULARMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELLECTUAL ADVOCATICA E TECNICO JURIDICA ESPECIFICA, SEM EXCLUSIVIADE E SEM VINCULO EMPREGATICIO;** CONFORME TERMO DE REFERENCIA

**1.2.** Estabelece normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Se faz necessária a contratação de advogado ou sociedade de advogados, para prestar serviços especializados em assessoria jurídica, tendo em vista a necessidade de profissionais com especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliando a administração em assuntos que exigem conhecimentos específicos na área, e em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

A contratação de assessoria ou sociedade de advogado com profissional capacitado e qualificado para o acompanhamento e execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica é parte integrante na busca da exigência de um planejamento estratégico motivado pela existência desse novo cenário legal, fiscal e econômico, voltado para a gestão pública nos últimos tempos.

Destaca-se que a contratação de uma assessoria ou uma sociedade de advogados com conhecimento na área jurídica, irá proporcionar ao gestor uma maior segurança jurídica na tomada de decisões, bem como estará propiciando a equipe de uma maior efetividade e legalidade nos atos, bem como colocar em prática de forma eficaz os princípios da Administração Pública.

Importante se faz a presente contratação, tendo em vista os inúmeros trabalhos técnicos jurídicos necessários dentro da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal através de profissional detentor de *know how*, tais como: defesa de interesse da Prefeitura Municipal perante órgãos de controle externo, entre outros inúmeros serviços que depende do acompanhamento de profissionais com conhecimentos para dar suporte à administração municipal.

**3. OBJETO:**

**3.1** Constitui objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DO TIPO ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS REGULARMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**INTELECTUAL ADVOCATÍCIA E TÉCNICO JURÍDICA ESPECÍFICA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, em conformidade com a descrição abaixo:**

- a) Prestação de Serviços de Natureza Intelectual Advocatícia e Técnico-Jurídica, sem Exclusividade e sem Vínculo Empregatício, na Elaboração, Interposição e Acompanhamento de Defesa Administrativa junto aos Tribunais de Contas e Assessoramento Consultivo Voltado ao Gabinete do Prefeito e Secretários;
- b) Orientação na realização de defesa do órgão público relativas ao exercício do contraditório e ampla defesa, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
- c) Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;
- d) orientação na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo;
- e) Formular petições, atuar em processos judiciais;

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Prazo para a execução da contratação: 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei.

**4.1.1** - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

**4.2.** Pode os serviços ofertados serem reduzidos ou acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

**5. DOS PRAZOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os prazos de execução são os seguintes:

**5.1.** Prazo de início dos serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

**5.2.** Os serviços previstos, serão realizados mensalmente, e conforme prazos previstos na legislação local, constituição federal, e legislações normativas dos órgãos fiscalizadores.

**5.3.** A Contratada que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no e suas alterações.

**5.4.** Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, no escritório próprio, via e-mail, telefone, fax e o recebimento ficará a cargo de servidor designado pela administração nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93.

**5.5.** As Notas fiscais correspondentes, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

**5.6.** Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos serviços deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT para eventuais explicações.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

**6.2.** Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

cumpra o estabelecido no presente Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

**6.3.** Designar, formalmente, um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto do presente Contrato, devendo, informar formalmente à Contratada quem é o Fiscal do Contrato nomeado, fornecendo ainda o número de telefone de contato do mesmo (fixo e móvel) e endereço eletrônico (*e-mail*);

**6.4.** Ao Fiscal do Contrato, cumpre acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a execução, podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

**6.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Termo de Referência vinculado a este Contrato;

**6.6.** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**6.7.** Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

**6.8.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**6.9.** Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

**6.10.** Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

**6.11.** Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

**6.12.** Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante;

**6.13.** Facilitar o acesso da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades, objetivando o bom desempenho das funções.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 (noventa) dias conforme dispõe a art. 78, inciso XV da Lei n. 8.666/93;

**7.2.** Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**7.3.** Executar todos os serviços objeto deste Contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela Contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

**7.4.** Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação, materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste Contrato;

**7.5.** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente Contrato;

**7.6.** Atender a todas as exigências deste Contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

**7.7.** Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

- financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 7.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- 7.9.** Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante;
- 7.10.** Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pela(o) Contratada(o);
- 7.11.** Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.12.** Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da gestão;
- 7.13.** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos deste Termo de Referência.

## **8. DA PROPOSTA**

- 8.1.** Os licitantes interessados deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:
- a) Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
  - b) Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada mês de serviços prestados.
  - c) Indicar preço total, assim entendido o preço para o período de 12 (doze) meses dos serviços prestados.
  - d) O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- 8.2.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1.** Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade convite.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1.** A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT pagará à adjudicatária o valor equivalente ao serviço, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro.
- 10.2.** Os valores dos serviços sujeitam-se às seguintes regras:
- 10.2.1.** Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- 10.3.** Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**10.4.** Os pagamentos serão feitos até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada na forma do inciso anterior;

**10.5.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>SECRETARIAS</i>	<i>CÓ. RED</i>	<i>DOTAÇÃO</i>	<i>FONTE</i>
<i>Governo</i>	<i>502</i>	<i>0412200022111</i>	<i>3.3.90.35.00</i>

#### **12. DOS CUSTOS ESTIMADOS**

**12.1.** Valor estimado por mês para a execução dos serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica: R\$ 10.133,33 (dez mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, conforme orçamentos anexos ao processo;

**12.2.** Valor Global máximo a ser pago pela entidade para **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica** pelo prazo previsto no item 5 deste Termo é de R\$ 121.599,96 (cento e vinte e um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por pessoa jurídica.

**13.2.** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação na Licitação



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Processo Administrativo nº **018/2019**  
Edital de Licitação Modalidade **CONVITE nº 004/2019**

O (a) doutor/empresa .....,  
CPF/CNPJ nº ....., sediado(a) à ....., nº ....., bairro  
....., CEP: ....., Município de ....., em  
atendimento ao solicitado no edital de Convite nº 004/2019, DECLARA, sob as penas da Lei,  
que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9854/1999, e do inciso V do art. 13, do Decreto nº 3555/2000.

Local e data, \_\_\_\_\_ (\_\_\_) - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
*Licitante*

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**ANEXO III  
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Processo Administrativo nº **018/2019**  
Edital de Licitação Modalidade **CONVITE nº 004/2019**

Pelo presente, o (a) doutor/empresa  
....., CPF/CNPJ nº .....,  
sediado(a) à ....., nº ....., bairro ....., CEP:  
....., Município de ....., em atendimento ao solicitado no  
edital de Convite nº 004/2019, através do Sr. ...., outorga  
ao Sr. ...., RG nº ....., CPF nº  
....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal  
de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, no processo licitatório modalidade **CONVITE Nº  
004/2019**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim,  
praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado  
receber intimações no seguinte endereço:  
..... (Rua, número, complementos,  
bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Local e data, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
*Licitante*

**CPF/CNPJ:** \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº **018/2019**  
Edital de Licitação Modalidade **CONVITE nº 004/2019**

O (a) doutor/empresa .....,  
CPF/CNPJ nº ....., sediado(a) à ....., nº ....., bairro  
....., CEP: ....., Município de ....., em  
atendimento ao solicitado no edital de CONVITE nº 004/2019, vem pela presente apresentar  
proposta para participação no processo licitatório modalidade Convite nº 004/2019.  
Tendo examinado as condições de participação, nos propomos a executar os serviços pelo  
valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) incluído  
neste impostos decorrentes e demais despesas incidentes ou que venham incidir direta ou  
indiretamente. Declaramos aceitar as condições expressas na Lei nº 8.666/93 e no edital de  
convite nº 004/2019, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

<b>Participante:</b>			
<b>CPF/CNPJ:</b>		<b>INSC. EST.:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>e-mail:</b>		<b>Fone/Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Nº Conta Bancária e agência:</b>		
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DO TIPO ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS REGULARMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELLECTUAL ADVOCATICA E TECNICO JURIDICA ESPECIFICA, SEM EXCLUSIVIADE E SEM VINCULO EMPREGATICIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT; CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO ANEXO I DO EDITAL 004/2019.			
<b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA ----- &gt;</b>			

**Valor por extenso**

(  
\_\_\_\_\_ )

Validade da Proposta: (item 6.3.3) \_\_\_\_\_ ;  
Prazo dos serviços (6.3.4) \_\_\_\_\_ ;  
Condições de Pagamento: (9.1) \_\_\_\_\_ ;

Local e data, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Carimbo do CNPJ/OAB)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA**

(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ doravante  
denominado LICITANTE para fins no disposto no Item 7.1.9 Edital nº  
\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código  
Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Edital nº \_\_\_\_\_ foi elaborada de maneira independente pelo licitante \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº \_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº \_\_\_\_\_, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº \_\_\_\_\_ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital \_\_\_\_\_ quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº \_\_\_\_\_, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº \_\_\_\_\_ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº \_\_\_\_ não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de Qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT antes da abertura oficial das propostas;

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**  
**DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO Nº**  
**\_\_\_\_\_ 2019**

“CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURIDICA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E, DO OUTRO LADO, O DOUTOR/EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO”.

**01- DAS PARTES**

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **37.464.948/0001-08**, situada na Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Alexandre Russi, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG. 1147780-6 e do CPF/MF nº. 866.680.641-91, residente e domiciliado a AV: Presidente Dutra, 521 – Centro em SÃO PEDRO DA CIPA, no uso de sua competência, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 – (doutor/empresa \_\_\_\_\_), (endereço completo), inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (representante legal) senhor (nome no representante legal), nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identificação nº \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**02- DA LEGISLAÇÃO**

2.1- O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Leia 8.883/94 e alterações posteriores, Lei Federal 4.320/64, Edital de Convite nº 004/2019, disposições constitucionais e legislação aplicável.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

### **03- DO OBJETO**

3.1 – Constitui o objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DO TIPO ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS REGULARMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELLECTUAL ADVOCATÍCIA E TÉCNICO JURÍDICA ESPECÍFICA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, conforme descrito no Termo de Referência anexo I do Edital de Convite nº 004/2019, na forma e condições estabelecidas no presente contrato.

### **04- DO VALOR**

4.1 – Pelos serviços técnicos especializados em Assessoria Jurídica nas áreas descritas no item 3.1, o Contratante pagará, à Contratada, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em 12 (doze) parcelas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), parcelas estas com vencimento em todo último dia útil de cada mês da prestação do serviço.

### **05- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 – O presente Contrato terá regime de execução indireta, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

### **06– DOS SERVIÇOS**

6.1 – Os serviços objeto deste contrato consiste:

- a) Prestação de Serviços de Natureza Intelectual Advocatícia e Técnico-Jurídica, sem Exclusividade e sem Vínculo Empregatício, na Elaboração, Interposição e Acompanhamento de Defesa Administrativa junto aos Tribunais de Contas e Assessoramento Consultivo Voltado ao Gabinete do Prefeito e Secretários;
- b) Orientação na realização de defesa do órgão público relativas ao exercício do contraditório e ampla defesa, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
- c) Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;
- d) orientação na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo.
- e) Formular petições, atuar em processos judiciais;

### **07- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 – Os serviços deverão ser prestados:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

- a) pelo menos uma vez por semana, *in loco*, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, pessoalmente, por telefone, fax, internet ou outro meio de comunicação disponíveis e ainda onde estiver o consultor e desde que existam meios de comunicação;
- b) *in loco* na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, sempre que houver necessidade.

#### **08- DO PRAZO**

8.1- O presente Contrato terá vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

09.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros em caso de prorrogação do presente contrato.

GABINETE DO PREFEITO – 01.000.00.000.0000.0.000

GABINETE DO PREFEITO- 01.02.01.000.0000.0.000

MANTER CONSULTORIA E ASSES. JURIDICA – 04.122.0040.2006

SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 3.3.90.35.00.00

#### **10- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

10.1- O Contratante se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

10.2- O Contratante se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.3- Fornecer à Contratada, as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

10.4- Publicar o Extrato deste Contrato.

#### **11- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

11.1- A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

11.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento.

11.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

11.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

## **12. DAS PENALIDADES:**

12.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:

12.1.1- Notificação;

12.1.2- Suspensão dos serviços;

12.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

12.1.4- Rescisão do contrato;

12.1.5- Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente o Contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

## **14. DA VINCULAÇÃO:**

14.1- O Presente Contrato fica vinculado ao processo licitatório modalidade convite nº 018/2019, bem como às demais normas pertinentes à espécie.

## **15. DO FATO GERADOR**

15.1- O presente instrumento foi firmado em decorrência do despacho homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal, senhor Alexandre Russi, conforme processo licitatório citado na cláusula anterior.

## **16. DA ALTERAÇÃO**

17.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pela Lei 8.883/94, para ajustes à situações eventuais e de interesse público

## **17. DA RESCISÃO**

18.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservação e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o princípio do contraditório.

18.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) -Amigável – por acordo entre as partes;

b) -Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18. DA ELEIÇÃO DO FORO**

19.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa, Mt., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**ALEXANDRE RUSSI  
CONTRATANTE**

**NOME REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_